

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Referente ao Aviso Nº 020/2021, publicado no D.O.E. de 09/02/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST), bem como, a Resolução nº 1.316/2018 do Conselho Universitário (CONSU), torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsa Auxílio Estudantil – UNEB, coordenado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES).

Para fazer jus ao recebimento do auxílio pecuniário, o(a) discente já contemplado(a) pelos Editais do Programa Bolsa Auxílio nº 025/2016, nº 022/2017, nº 037/2018 e nº 024/2019 deverá fazer seu **ACEITE ELETRÔNICO** através do portal: sisba.uneb.br.

1. DOCUMENTOS

A homologação do processo de solicitação de bolsa-auxílio será procedida pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES, mediante confirmação do aceite eletrônico e análise da documentação apresentada que deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Documento digitalizado e salvo no formato PDF;
- b) Tamanho da folha: A4;
- c) Tamanho máximo do documento: 5 megabytes;

O(a) candidato(a) deverá anexar cópias dos documentos no Sistema de Bolsa Auxílio (SISBA), sendo:

1.1 Bolsa Auxílio Complementar

- a) Comprovante de Matrícula no semestre 2021.1. (Apesar da matrícula neste semestre ser facultativa, caso o(a) discente opte por não cursá-lo, o benefício estará suspenso durante este período).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e digitalizada em sequência e por completo;
- c) Folha resumo de inscrição no cadastro Único (CADÚNICO) atualizado (janeiro/2019 aos dias atuais).

1.2 Bolsa Auxílio Permanência

- a) Comprovante de Matrícula no semestre 2021.1. (Apesar da matrícula neste semestre ser facultativa, caso o(a) discente opte por não cursá-lo, o benefício estará suspenso durante este período).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e digitalizada em sequência e por completo;

- c) Folha resumo de inscrição no cadastro Único (CADÚNICO) atualizado (janeiro/2019 aos dias atuais).

2- DA AVALIAÇÃO

- 2.1** Não serão validados documentos rasurados, ilegíveis ou que não obedecem às especificações supramencionadas.
- 2.2** A não observância do prazo e envio dos documentos dentro do período estabelecido implicará na impossibilidade do recebimento da Bolsa Auxílio no ano vigente.
- 2.3** O(a) discente poderá excluir o arquivo e anexar outro que esteja em conformidade, quantas vezes se fizer necessário, **desde que esteja dentro do período estabelecido.**

3- DAS ETAPAS

3.1 - Abertura do sistema SISBA:

3.1.1 A abertura do sistema para aceite eletrônico será realizada no período de **22 de fevereiro de 2021 a 15 de março de 2021.**

3.1.2 Para realizar o aceite eletrônico, o(a) discente precisará acessar o sistema eletrônico de bolsa auxílio SISBA no endereço: sisba.uneb.br, anexar os documentos solicitados e aguardar confirmação do sistema, assim como, acompanhar a avaliação documental e o feedback através do sistema, que possibilitará substituições/correções, conforme Item 2.3.

3.2 - Divulgação da relação de contemplados:

A relação dos contemplados será divulgada em lista única, no portal da PRAES, no endereço eletrônico: portal.uneb/praes, no dia **17/03/2021.**

3.3 Cronograma:

Etapas	Data
Abertura do SISBA para realização de Aceite Eletrônico	22/02 à 15/03/2021
Encerramento do acesso ao SISBA	15/03/2021
Avaliação	22/02 à 15/03/2021
Resultado Preliminar	17/03/2021
Interposição de Recurso	18/03 à 22/03/2021
Resultado Final	23/03/2021

4- QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

Os quantitativos de bolsas ofertadas em cada modalidade e seus respectivos valores estão

discriminados na tabela a seguir:

Modalidade	Bolsas Ofertadas	Valor Mensal	Unidade de Bolsa (Até)
Bolsa Auxílio Complementar	400 (Quatrocentas)	R\$300,00	10
Bolsa Auxílio Permanência	60 (Sessenta)	R\$400,00	08

5- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 É de inteira responsabilidade do estudante a observância das informações e acompanhamento do processo de inscrição;

5.2. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 08 de fevereiro de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor